

Lei nº 694/95

altera e da nova redação aos artigos 1º e 2º da lei nº 688/95, de 31/05/95 e das outras providências.

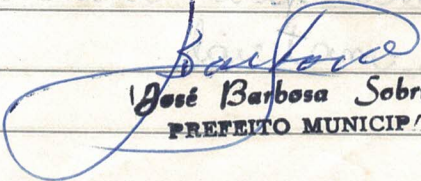
A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprova e em Refito do Município, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a instalação e manutenção do Posto Bancário do Banco do Brasil S/A., no Município de Inconfidentes - M. G.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da manutenção do Posto Bancário, correrão por conta de abertura de dotações à crédito especiais no presente exercício para seu custeio.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/05/95.

Inconfidentes, 25 de agosto de 1995.

  
José Barbosa Sobrinho  
PREFEITO MUNICIPAL